

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS EDIFICAÇÕES DO PORTO DE IMBITUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação, exercida sob demanda conforme discricionariedade da CONTRATANTE, de empresa especializada para execução de serviços de pintura e reparo de patologias construtivas nas edificações localizadas no Porto de Imbituba. Estão inclusos o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, veículo para locomoção interna, EPI's, transporte e demais instrumentos necessários para a execução completa do objeto e da solução descrita.

1.1. CONTEXTO

A presente contratação é parte do trabalho em curso destinado a restaurar as condições mínimas de funcionalidade, salubridade e conservação das instalações do Porto de Imbituba, cujo objetivo é promover a melhoria das condições funcionais e estéticas afetadas.

De modo específico, visa realizar serviços voltados ao descascamento de reboco e pintura desgastada por ação do tempo e agentes externos. Estes serviços são de caráter corretivo e visam mitigar os efeitos do desgaste estrutural e estético nas edificações, contribuindo para a manutenção da integridade física dos ambientes e conforto dos usuários.

2. ESCOPO

Todo o trabalho deverá ser realizado respeitando estritamente as especificações técnicas contidas neste termo. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela equipe técnica do Porto e orientação do fiscal do contrato, e serão precedidos de ordens de serviço.

Os serviços considerados contemplam a pintura das seguintes edificações existentes no Porto de Imbituba:

- Administrativo;
- Armazém 9;
- Unidade de Segurança;
- Engenharia;
- Sala das Equipes;
- ANTAQ SSMA;
- Oficina Mecânica;
- Vigiagro;
- Capela;
- Polícia Federal;
- Casa dos Rondas;
- Armazém – Vestiário;
- Balança 1;
- Balança 2;
- Casa de Convivência 1;
- Casa de Convivência 2;
- Casa de Convivência 3;

- Portaria 1;
- Portaria 2;
- Portaria 3;
- Subestação 1;
- Subestação 4;
- Subestação 5;
- Subestação 6;
- Subestação 7;
- Subestação 11;
- Container Portaria 1;
- Container Portaria 2;

Poderão ser incluídas outras edificações, conforme necessidade e determinação da equipe técnica desde que não ultrapasse o quantitativo.

A empresa vencedora será responsável por todos os serviços contratados e entrega da solução completa e em perfeito funcionamento. Compõe o Termo de Referência, além das disposições aqui contidas, os seguintes documentos contidos em anexo:

- Anexo I.A - Quantitativo;

2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para a administração local da obra, foram considerados os seguintes critérios:

2.1.1. Encarregado geral com encargos complementares: Presença de Encarregado Geral pelo período 5 horas semanais por 15 meses.

Medição: Em horas, desde que atestado o cumprimento dos critérios anteriores.

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado: o fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da empresa contratada, a qual deve providenciar a sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização. O modelo, os detalhes e as dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão abaixo utilizado (Figura 01). O modelo digital editável e as informações necessárias poderão ser fornecidos pela empresa contratante caso seja solicitado. A placa de obra deverá ser de 2,00 x 2,00 metros, totalizando 4,00 m².

Observação:

Conforme a Lei nº 17983/2020, é obrigatória a divulgação, nas placas relativas à obra pública, dos seguintes itens:

I - O nome do administrador da empresa e do engenheiro responsável pela obra com o número do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART);

Figura 01 – Modelo de placa de identificação da obra

II - Endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com o contrato social.

ÁREA DO NOME DA OBRA



LOGO DA EMPRESA

Contratante: SCPAR Porto de Imbituba
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100
Cidade: Imbituba/SC
CEP: 88.780-000
CNPJ: 17.315.067/0001-18

Contratada:
CNPJ:
Responsável Técnico:
Edital:
Contrato:
Prazo de Vigência do Contrato:
Investimento:
ART/RRT:

Quantidade prevista: 4 m².

Medição: Por metro quadrado fornecido e instalado.

2.2.2. Locação de container com isolamento térmico, tipo 1, para escritório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas: O serviço compreende o aluguel de 1 (um) container durante o período de execução da obra (15 meses), para armazenamento de materiais e apoio administrativo dos responsáveis pela execução da obra, conforme as características descritas neste item.

A contratante disponibilizará uma área para a instalação, a qual será dividida de acordo com as etapas de execução da obra.

É vedada a opção de barraco de obra para este item.

Quantidade prevista: 01 unidade por mês = 15 meses.

Medição: Por mês utilizado.

2.2.3. Mobilização e desmobilização de container: O serviço compreende a mobilização e desmobilização de 1 (um) container durante o período de execução da obra (15 meses). Os containers serão instalados de acordo com o cronograma das edificações a serem executadas.

Quantidade prevista: 1 unidade.

Medição: Por unidade de mobilização e desmobilização realizada.

2.3. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

2.3.1. Demolição de reboco: Deverá ser removido o reboco nos locais indicados pela equipe técnica na altura de 80cm, tanto interna quanto e externamente, sem reaproveitamento, devendo ser destinado como entulho pela empresa contratada.

Quantidade prevista: 1.238,00m².

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída.

2.4. ACABAMENTOS

2.4.1. Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L: O serviço consiste na aplicação de chapisco nos locais onde o reboco foi removido, tanto interna quanto e externamente, será executado com argamassa de cimento e areia fina peneirada, com traço de 1:3.

Quantidade prevista: 1.238,00m².

Medição: Por metro quadrado de chapisco finalizado.

2.4.2. Impermeabilização Semi Flexível: O serviço consiste na aplicação de impermeabilizante nos locais onde o reboco foi removido e posteriormente aplicado chapisco, tanto interna quanto e externamente, com a finalidade de proteger e prevenir as infiltrações decorrentes de umidade ascendente.

Para a impermeabilização adequada a superfície necessita estar limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. A pintura impermeabilizante não deverá ser aplicada em paredes com mofo, sendo neste caso a necessidade de limpeza água e detergente.

Quantidade prevista: 1.238,00m².

Medição: Por metro quadrado de área concluída.

2.4.3. Reboco impermeável em paramento liso com cimento/areia 1:4: O serviço consiste na realização de reboco nos locais onde os mesmos foram removidos, tanto interna quanto e externamente, será executado com argamassa de cimento e areia fina peneirada, com traço de 1:6 e deverá ficar com acabamento liso.

A argamassa deverá ser executada conforme a necessidade de aplicação para evitar o seu endurecimento prévio, a mesma deve ser utilizada no máximo 2,5 horas após o contato da mistura seca com a água, desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. O reboco será aplicado sobre a alvenaria com a colher de pedreiro, lançando a argamassa de baixo para cima. Deve se evitar acúmulo de chapisco em pontos isolados.

Quantidade prevista: 1.238,00m².

Medição: Por metro quadrado de reboco finalizado.

2.4.4. Lixamento manual para remoção de tinta: Será feita remoção da pintura em todas as paredes existentes. A remoção da tinta deverá ser feita com espátula nos locais onde a tinta já está soltando. O restante da tinta velha deverá ser removido com o lixamento da parede usando uma lixa grossa, de preferência com auxílio de uma lixadeira elétrica orbital para parede, de forma que todas as irregularidades sejam corrigidas.

Após a remoção da pintura deve ser realizada a limpeza da superfície, de forma a eliminar o pó produzido no lixamento, utilizando vassoura de pelos ou aspirador de pó e posteriormente um pano úmido.

Quantidade prevista: 14.393,9m².

Medição: Por metro quadrado de área concluída.

2.4.5. Aplicação manual de fundo preparador em paredes internas: Após o lixamento deverá ser aplicado um fundo preparador em todas as paredes de alvenaria onde será feita a pintura. A CONTRATADA deverá, antes de aplicar o fundo, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

Quantidade prevista: 8.916,4m².

Medição: Por metro quadrado de área concluída.

2.4.6. Pintura impermeabilizante com suviflex ou equivalente a 3 demãos: Após o lixamento das paredes externas deverá ser aplicado o impermeabilizante em todas as paredes com a finalidade de proteger e prevenir as infiltrações causadas pela água da chuva.

Para a pintura impermeabilizante a superfície necessita estar limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. A pintura impermeabilizante não deverá ser aplicada em paredes com mofo, sendo neste caso a necessidade de limpeza água e detergente.

Os locais com imperfeições ou ondulações deverão ser nivelados com massa acrílica antes da aplicação da pintura impermeabilizante.

Quantidade prevista: 5.477,6m².

Medição: Por metro quadrado de área concluída.

2.5. PINTURA

2.5.1. Pintura com tinta acrílica fosca em tetos de áreas internas, aplicação manual, duas demãos: Deverá ser feita a pintura interna nos tetos de acordo com as especificações passadas pela contratante (cor e detalhes a confirmar antes da execução).

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas e, ainda, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Quantidade prevista: 2.168,3m².

Medição: Por metro quadrado de área pintada e concluída.

2.5.2. Pintura com tinta acrílica acetinada em paredes internas, aplicação manual, duas demãos: Deverá ser feita a pintura das paredes internas em alvenaria de acordo com as especificações passadas pela contratante (cor e detalhes a confirmar antes da execução), desconsiderando área onde existe revestimento cerâmico.

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas

serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas e, ainda, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Quantidade prevista: 6.748,1m².

Medição: Por metro quadrado de área pintada e concluída.

2.5.3. Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 02 demãos: Deverá ser feita a pintura das paredes externas em alvenaria de acordo com as especificações passadas pela contratante (cor e detalhes a confirmar antes da execução), desconsiderando área onde existe revestimento cerâmico.

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas e, ainda, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Quantidade prevista: 5.477,6m².

Medição: Por metro quadrado de área pintada e concluída.

2.5.4. Pintura tinta de acabamento(pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos: Deverá ser feita a pintura interna e externa das esquadrias em madeira de acordo com as especificações passadas pela contratante (cor e detalhes a confirmar antes da execução).

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas e, ainda, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Quantidade prevista: 660,7m².

Medição: Por metro quadrado de área pintada e concluída.

2.6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

2.6.1. Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos: Após todos os serviços de remoção e demolição executados e finalizados, todo o entulho resultante deverá ser retirado, transportado e destinado a um local próprio.

Cabe ressaltar que neste item já estão inclusos o transporte e a destinação deste entulho, cabendo a contratada a responsabilidade por sua correta destinação.

Salientamos que os materiais deverão ter a correta destinação final de acordo com os parâmetros ambientais, devendo a empresa contratada apresentar a comprovação de destinação final adequada de todo o entulho removido, não sendo permitido o seu reaproveitamento para qualquer fim.

Quantidade prevista: 92,8m³.

Medição: por volume de entulho removido.

2.6.2. Limpeza final da obra: Ao final de todos os serviços deverá ser realizada a limpeza da área trabalhada com a remoção dos resíduos oriundos da operação, retirada das sinalizações.

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra. A Contratada é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado por órgão competente.

Quantidade prevista: 2.168,3m².

Medição: área de limpeza da obra em metros quadrados.

2.7. EQUIPAMENTOS

2.7.1. Aluguel mensal andaime tubular tipo torre 1,5x2,0m: O aluguel do andaime será realizado conforme a necessidade específica de cada local de trabalho, durante a execução dos serviços de pintura que demandem o uso desse equipamento, devendo ser disponibilizado em quantidade e tempo adequados para garantir a segurança e eficiência na realização das atividades.

Quantidade prevista: 01 unidade por mês = 15 meses.

Medição: Por mês utilizado.

2.7.2. Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza): Os serviços de montagem e desmontagem do andaime tubular tipo torre compreenderão todas as atividades necessárias para a correta instalação e remoção da estrutura, devendo ser executados de forma segura e eficiente, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as especificações do fabricante e as necessidades específicas de cada local de trabalho.

O prestador de serviços será responsável por garantir a estabilidade e segurança da estrutura durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem.

Quantidade prevista: 6 metros x 15 meses = 90 metros

Medição: Por metro utilizado.

2.8. PROGRAMAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

Para a execução dos serviços de pintura nas edificações do Porto de Imbituba, deverão ser alocados pelo menos 6 (seis) colaboradores, priorizando os locais com maior grau de urgência ou criticidade.

Concluída a edificação inicial, os profissionais serão reorganizados em duas equipes fixas, compostas por pelo menos 3 (três) pessoas cada. Uma equipe será responsável pelas atividades de preparação das superfícies, como limpeza e lixamento. A outra equipe atuará na pintura, conforme as especificações técnicas do serviço.

A composição das equipes poderá ser ajustada de acordo com as características específicas de cada frente de trabalho.

Poderão ser executados serviços simultâneos em diferentes áreas do Porto, desde que garantido o atendimento por equipes distintas e devidamente estruturadas. O uso de equipamentos específicos, como andaimes, plataformas elevatórias ou sistemas de ancoragem, será avaliado conforme a necessidade de cada intervenção.

Todos os profissionais designados deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, bem como treinamento adequado para o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança aplicáveis, em especial para trabalhos em altura.

2.9. TRABALHO EM ALTURA

Os serviços de pintura em altura deverão ser executados com estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a integridade física dos trabalhadores e terceiros.

Todos os trabalhadores envolvidos deverão possuir treinamento e certificado NR-35 (Trabalho em Altura) ou norma equivalente, e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados, incluindo cinto de segurança tipo paraquedista, linha de vida e andaimes suspensos ou plataformas elevatórias, quando aplicáveis.

A contratada será responsável por elaborar e apresentar um Plano de Trabalho em Altura, previamente à execução dos serviços, detalhando as medidas de segurança adotadas para garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros.

2.10. QUANTITATIVO DE ÁREAS DAS EDIFICAÇÕES

LOCAL	REBOCO INT (m ²)	TETO (m ²)	INTERNO (m ²)	EXTERNO (m ²)
Administrativo;	25,5	48,8	115,0	0,0
Armazém 9;	124,5	0,0	709,3	535,2
Unidade de Segurança;	50,6	94,7	345,9	160,5
Engenharia;	51,5	0,0	290,1	225,0
Sala das Equipes;	50,1	0,0	228,9	271,6
ANTAQ SSMA;	96,8	105,0	707,6	259,9
Oficina Mecânica;	29,5	90,8	188,5	106,0
Vigiairo;	80,9	158,2	475,9	333,0
Capela;	54,0	99,1	375,3	164,8
Polícia Federal;	31,1	69,0	129,4	182,0
Casa dos Rondas;	12,5	24,8	58,4	66,1
Armazém – Vestiário;	26,0	50,6	129,8	130,0
Balança 1;	18,9	46,5	80,3	108,4
Balança 2;	57,9	122,3	397,1	181,4
Casa de Convivência 1;	39,9	148,7	264,3	134,8
Casa de Convivência 2;	19,4	33,9	69,8	124,6
Casa de Convivência 3;	46,7	150,0	293,4	173,9
Portaria 1;	46,7	93,4	83,6	383,8
Portaria 2;	23,9	22,8	95,4	143,4
Portaria 3;	44,7	35,6	165,2	281,9
Subestação 1;	30,7	108,5	146,4	160,2
Subestação 4;	21,1	43,2	131,4	79,5
Subestação 5;	18,5	38,7	102,3	83,1
Subestação 6;	44,6	91,4	255,8	190,0
Subestação 7;	34,6	164,0	115,8	229,7
Subestação 11;	31,6	72,0	179,7	135,8
Container Portaria 1;	6,8	29,6	0,0	67,5
Container Portaria 2;	6,8	29,6	0,0	67,5
TOTAL	1125,4	1971,2	6134,6	4979,6

Diante do quantitativo de áreas das edificações do Porto de Imbituba, estipula-se uma margem para flexibilização do uso.

2.11. CRONOGRAMA

EDIFICAÇÃO	MÊS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Prédio ADM															
Armazém 9															
Unidade de Segurança															
Engenharia															
Sala das Equipes															
ANTAQ SSMA															
Oficina Mecânica															
Vigiairo															
Capela															
Container Polícia Federal															
Casa dos Rondas															
Vestiário Armazém 6															
Balança 1															
Balança 2															
Casa de Convivência 1															
Casa de Convivência 2															
Casa de Convivência 3															
Portaria 1															
Portaria 2															
Portaria 3															
Subestação 1															
Subestação 4															
Subestação 5															
Subestação 6															
Subestação 7															
Subestação 11															
Container Portaria 1															
Container Portaria 2															

O cronograma dos serviços poderá ser ajustado de acordo com as particularidades e necessidades específicas de cada frente de trabalho, mediante autorização prévia.

2.12. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados em sua totalidade. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais, legais e mediante prévia autorização da empresa CONTRATANTE, todavia, poderá subcontratar partes dos serviços, restritos exclusivamente pelos grupos de trabalho denominados “Locação de container com isolamento térmico, tipo 1, para escritório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas”, “Mobilização e desmobilização de container”, “Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos” e “Aluguel mensal andaime tubular tipo torre 1,5x2,0m” limitados a 3% (três por cento) o valor do contrato e explicitados através do Anexo I.A: itens 1.2; 1.3; 5.1; 7.1;

Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.13. GARANTIAS ESPECÍFICAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA dará garantia total dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 meses (exceto para aqueles cuja especificação exige prazo superior) após o aceite da instalação, documentado e iniciado após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo conforme disposto sessão específica, responsabilizando-se dentro deste prazo por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a SCPar Porto de Imbituba.

Em adição, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preconiza o Art. 618 do Código Civil¹.

A CONTRATADA se compromete a manter estoque de todos os sobressalentes necessários de forma a poder reparar ou substituir os equipamentos ou componentes em garantia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após seu pedido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Em caso de emergência o Porto comunicará a CONTRATADA para, em até 24 (vinte e quatro) horas, enviar sua equipe técnica a fim de efetuar o conserto e/ou substituição do equipamento em garantia. Na hipótese de não comparecimento do representante técnico do fornecedor, fica autorizada a SCPar Porto de Imbituba a executar o conserto dos equipamentos, sendo a garantia contratual mantida incólume e sem prejuízo do devido ressarcimento à CONTRATANTE das despesas com material despendidos na execução do conserto dos equipamentos. O não comparecimento do representante técnico do fornecedor dentro do prazo de garantia implicará no aceite das despesas porventura reivindicadas pela SCPar Porto de Imbituba.

3. GENERALIDADES

3.1. SIMILARIDADE

Para os produtos e serviços mencionados, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em CONTRATO.

¹ Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil.

3.2. MATERIAIS

Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações, salvo quando solicitado de modo contrário e autorizado pela CONTRATANTE. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais que não satisfaçam às condições contratuais. A não observância do exposto poderá acarretar na retirada do material e sua substituição sem ônus para a SCPAR Porto de Imbituba. As especificações contidas no quantitativo são mínimas. Portanto, poderão ser utilizados produtos com características técnicas superiores.

3.3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos e serviços deverão entregues e prestados nas vias internas da Autoridade Portuária, localizados nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS

4.1. NORMAS TÉCNICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- NBR 13245 – Pintura predial – Procedimento;
- NBR 15283-1 – Reparo de estruturas de concreto – Princípios, requisitos e diretrizes;
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- NR 35 – Segurança e saúde no trabalho em altura;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA 307/2002 – Gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 448/2012 – Altera a resolução supracitada;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

4.2. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NO CANTEIRO DE OBRAS

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do CONTRATO, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da CONTRATADA. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste guia para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão-de-obra, conscientização do proprietário e do construtor quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer

responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados), quanto os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e seus companheiros) estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do solo, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- d) **Armazenagem e estocagem de material:** devem ocorrer de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, evitar a obstrução de portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- e) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.

- f) **Ordem e limpeza:** o canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para a manutenção do local de trabalho organizado, deve-se observar as seguintes orientações:
- Limpeza do terreno e delimitação das áreas de trabalho;
 - Horários definidos de limpeza mais profunda;
 - Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado;
 - Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira;
 - Manter as passagens limpas e livres;
 - Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebraada, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante **toda** a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. **O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em CONTRATO.**

4.3. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), de acordo com a Lei 12.305/2010, compreendendo coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final em atendimento aos requisitos legais impostos à área portuária e gestão de resíduos. Deverá observar, em especial, a resolução CONAMA 307/2002, CONAMA 448/2012 e ANVISA/RDC 56/2008. O prazo para apresentação deste documento será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, com a adequada coleta e transporte dos resíduos produzidos à medida em que forem gerados. Ainda, devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e identificados para posterior destinação para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo:

- a) Quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe;
- b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referentes aos resíduos gerados no mês;
- c) Licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- d) Certificados de destinação final dos resíduos.

4.4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de saúde e segurança ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde de segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- d) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- e) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- f) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do CONTRATO e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do documento
PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais: RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS): página com foto, página com qualificação civil e página com CONTRATO ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou CONTRATO de trabalho assinado pelas partes e	-

registrado em cartório.	
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual): devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 anos e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa, gestor e fiscal do contrato;
 - II. Gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
 - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste documento, com a observância dos prazos determinados pela SCPAr Porto de Imbituba;
- f) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- g) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- h) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAr Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- i) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPAr Porto de Imbituba S.A. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Porto de Imbituba, a CONTRATADA poderá entrar em

- entendimentos com o fiscal do contrato que, atendendo às exigências da SCPAR Porto de Imbituba S/A, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- j) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
 - k) Responder perante à CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, que porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
 - l) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
 - m) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Anteprojeto, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);
 - n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
 - o) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
 - p) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
 - r) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
 - s) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
 - t) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
 - u) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
 - v) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
 - w) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
 - x) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir contrato do objeto licitado;
- b) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Edital;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- g) Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- h) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. O prazo para o início dos serviços será de até 7(sete) dias após a emissão de cada ordem de serviço. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

6.2. FORMA DE PEDIDO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de aquisição.

Todavia, as edificações listadas no cronograma serão realizadas, estipulando-se margem nos quantitativos para uso em edificações não listadas. O fornecimento dos produtos e serviço dar-se-ão de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba mediante a emissão de "Ordem de Serviço", entregue por e-mail ao preposto do contrato.

6.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para cada ordem de serviço concluída, será emitido pelo fiscal do contrato um Termo de Recebimento Provisório da obra. Nos termos do artigo 153, inciso I, alínea "a" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAr Porto de Imbituba², a fiscalização do contrato realizará o ateste de que os serviços relacionados na referida ordem de serviço foram concluídos e serão objeto de avaliação quanto à conformidade e qualidade. A fim de que fique demonstrada no processo a verificação do fiel cumprimento do contrato, determinado pelo artigo 129 deste mesmo regulamento, será juntado ao termo o respectivo relatório de vistoria da obra. Feitos os apontamentos, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta)** dias para corrigir e proceder com as observações realizadas.

6.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Finalizada a emissão do último Termo de Recebimento Provisório e passado o prazo estipulado para que todas as correções apontadas sejam sanadas, a fiscalização do contrato procederá com a entrega do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra, iniciando-se somente nesta ocasião a contagem da garantia da obra e do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

² **Regulamento Interno de Licitações e Contratos:** Disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da SCPAr Porto de Imbituba S.A., subsidiária integral da SC Participações e Parcerias S.A. e administradora do Porto Organizado de Imbituba.

Conforme artigo 153, inciso I, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, “O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela Código Civil Brasileiro e pelo contrato”

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato, de acordo com os preceitos do Art. 43 da Lei 13.303/2016³ será **empreitada por preço unitário**.

6.4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos produtos e conclusão do escopo, listado em cada “Ordem de Serviço” e realizado em parcela única. Pela perfeita execução do CONTRATO, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor.

ISADORA PEPPELER DE SOUZA

Técnico Portuário - Edificações

SCPAR Porto de Imbituba S.A

DE ACORDO

LUIZ GUSTAVO TEREZA PIUCCO

Chefe do Departamento de Obras e Infraestrutura

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

³ **Lei 13.303/2016:** dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D34D9WH5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ISADORA PEPPELER DE SOUZA** (CPF: 070.XXX.259-XX) em 28/05/2025 às 11:54:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2025 - 13:38:58 e válido até 17/03/2125 - 13:38:58.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUIZ GUSTAVO TEREZA PIUCCO** (CPF: 069.XXX.339-XX) em 28/05/2025 às 14:55:42
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 29/11/2024 - 17:08:00 e válido até 29/11/2027 - 17:08:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTc5MV8xNzkxXzlwMjVfRDM0RDIXSDU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001791/2025** e o código **D34D9WH5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.